MUNICIPIO DE JUSSARA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 02/03/2021
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**9.882.056,26**	**10.577.126,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.727.911,68	3.580.155,37
Créditos a Curto Prazo	7.073.449,13	6.895.120,06
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	5.719.347,05	5.687.368,82
Dívida Ativa Tributaria	1.348.229,52	1.157.261,52
Dívida Ativa não Tributaria - Clientes	5.872,56	50.489,72
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	54.555,80	99.164,03
Investimentos e Aplicações Temporários a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	26.139,65	2.687,40
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**30.864.642,39**	**28.753.258,72**
Ativo Realizável a Longo Prazo	5.575,23	5.575,23
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	5.575,23	5.575,23
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	30.859.067,16	28.747.683,49
Bens Móveis	9.906.773,56	8.748.037,97
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-392.527,18	-392.527,18
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	21.344.820,78	20.392.172,70
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**40.746.698,65**	**39.330.385,58**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**1.599.154,31**	**566.745,85**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	395.633,91	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	2.496,09	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	825.350,50	447.109,84
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	253,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	375.420,81	119.636,01
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.715.998,53**	**2.129.840,09**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	156.091,66	154.775,06
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	932.238,04	1.129.963,15
Fornecedores a Longo Prazo	600.340,99	797.810,28
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	27.327,84	47.291,60
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**3.315.152,84**	**2.696.585,94**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	37.431.545,81	36.633.799,64
Resultado do Exercício	1.026.366,07	2.427.930,64
Resultados de Exercícios Anteriores	36.405.179,74	34.205.860,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**37.431.545,81**	**36.633.799,64**
TOTAL	**40.746.698,65**	**39.330.385,58**

ATIVO FINANCEIRO	2.742.069,34	3.594.313,03	PASSIVO FINANCEIRO	4.065.519,27	1.580.011,80
ATIVO PERMANENTE	38.004.629,31	35.736.072,55	PASSIVO PERMANENTE	1.966.111,83	2.129.840,09
SALDO PATRIMONIAL				**34.715.067,55**	**35.620.533,69**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	391.386,14	391.386,14
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**391.386,14**	**391.386,14**

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	-894.616,32	151.425,22
02 - Transferências do FUNDEB	75.404,74	47.293,05
03 - Transferências Voluntárias	-837.115,78	-151.909,37
04 - Alienação de Bens	54.390,59	74.638,18
09 - Transferências de Programas	159.701,21	1.239.607,53
13 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	236,59	0,00
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	483.851,01
94 - Valores Restituíveis	0,00	0,00
99 - Outras Origens	118.549,04	169.305,61
TOTAL	-1.323.449,93	2.014.301,23

Notas Explicativas

1 - O Balanço Patrimonial em 31/12/2020 foi estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/64, que estabelece normas gerais do Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e Balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal; da Lei Complementar 101/2000 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

- Ativo Circulante: Caixa e Equivalentes de Caixa

Nesta conta, estão registrados os recursos financeiros disponíveis em moeda nacional, sendo que "Banco Conta Movimento" possui R$ 168.498,01, "Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata" R$ 2.558.315,78 e "Caixa" R$ 1.097,89.

- Ativo Não-Circulante - Imobilizado

Nos desdobramentos do Imobilizado, na conta "Bens Móveis", o montante está dividido nas subcontas:
- Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas (R$ 3.527.874,49)
- Bens de Informática (R$ 529.274,22)
- Móveis e Utensílios (R$ 1.132.675,30)
- Materiais Culturais, Educacionais e de Comunicação (R$ 155.033,36)
- Veículos (R$ 3.771.902,95)
- Demais Bens Móveis (R$ 790.013,24)
  Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis (R$ -392.527,18)

Na conta "Bens Imóveis", o montante está dividido nas subcontas:
- Imóveis Residenciais (R$ 6.002.246,25)
- Edifícios (R$ 4.509.200,37)
- Imóveis de Uso Educacional (R$ 20.799,40)
- Hospitais e Unidades de Saúde (R$ 864.960,24)
- Ruas e Logradouros e Estradas (R$ 4.068.367,29)
- Praças, Parques e Bosques (R$ 917.555,63)
- Outros Bens de Uso Comum do Povo (R$ 4.961.691,60)

- Passivo Não-Circulante

No Passivo Não-Circulante, na conta "Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo", o montante de R$ 156.091,66 refere-se a Parcelamento de INSS. Na conta "Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo" (R$ 932.238,04) contém o financiamento com a Agência de Fomento Paraná (Projeto de Recape e Pavimentação de Vias Urbanas - Operação de Crédito). A conta "Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo" corresponde a Precatórios devidos pelo município (R$ 447.954,58) e Parcelamento do SAMU (R$ 152.386,41). A conta "Obrigações Fiscais a Longo Prazo" evidencia o valor de parcelamento do PASEP (R$ 27.327,84).

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO
CONTADORA

MUNICIPIO DE JUSSARA
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 01/03/2021
PÁGINA: 1

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**33.287.941,67**	**31.694.310,26**
Ordinária	22.232.415,37	23.256.793,97
Vinculada	11.055.526,30	8.437.516,29
Transferências do FUNDEB	3.192.326,00	3.050.778,07
Transferências Voluntárias	1.234.828,52	1.038.474,95
Alienação de Bens	557,41	2.783,91
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.199.590,94	2.733.514,05
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	620.309,33	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.419.681,58	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	483.851,01
Outras Origens	1.388.232,52	1.088.114,30
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**24.041,65**	**188.071,49**
Para a Execução Orçamentária	24.041,65	188.071,49
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**7.088.933,86**	**3.958.237,63**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.206.535,27	444.224,84
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.594.477,54	723.893,66
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.254.920,24	2.790.119,13
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**3.594.313,03**	**3.613.816,21**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.580.155,37	3.599.658,55
Realizável	14.157,66	14.157,66
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**43.962.229,40**	**39.454.435,59**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**35.548.502,20**	**30.330.834,81**
Ordinária	22.025.745,74	22.460.401,76
Vinculada	13.522.756,46	7.870.433,05
Transferências do FUNDEB	3.152.502,86	3.070.197,58
Transferências Voluntárias	2.103.748,62	543.700,53
Alienação de Bens	20.805,00	17.061,80
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.283.015,56	3.237.369,12
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	620.309,33	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.419.444,99	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	483.851,01	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	1.439.079,09	1.001.414,82
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	**1.299.266,15**	**1.286.398,46**
Para a Execução Orçamentária	1.299.266,15	1.286.398,46
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**4.372.391,71**	**4.242.889,29**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	431.386,97	366.546,83
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	700.137,35	1.370.056,93
Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	3.240.467,39	2.506.286,33
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	**2.742.069,34**	**3.594.313,03**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.727.911,68	3.580.155,37
Realizável	14.157,66	14.157,66
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**43.962.229,40**	**39.454.435,59**

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO
CONTADORA

MUNICIPIO DE JUSSARA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	29.844.391,00	36.854.108,00	31.888.109,63	-4.965.998,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.575.995,60	2.867.376,42	2.739.803,60	-127.572,82
Impostos	1.861.537,60	2.152.918,42	2.470.959,95	318.041,53
Taxas	416.555,00	416.555,00	268.843,65	-147.711,35
Contribuição de Melhoria	297.903,00	297.903,00	0,00	-297.903,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	499.262,00	778.959,03	760.675,97	-18.283,06
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	499.262,00	778.959,03	760.675,97	-18.283,06
RECEITA PATRIMONIAL	432.508,00	529.029,37	19.519,10	-509.510,27
Receitas Imobiliárias	1.093,00	1.093,00	0,00	-1.093,00
Receitas de Valores Mobiliários	431.415,00	527.936,37	19.519,10	-508.417,27
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.230,00	66.230,00	20.542,56	-45.687,44
Receita Bruta de Serviços	66.230,00	66.230,00	20.542,56	-45.687,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.321.368,40	31.491.033,84	27.824.495,46	-3.666.538,38
Transferências da União e de suas Entidades	12.783.168,80	17.178.421,72	13.566.156,97	-3.612.264,75
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.498.949,60	10.273.362,12	11.066.951,87	793.589,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.039.250,00	4.039.250,00	3.191.386,62	-847.863,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	949.027,00	1.121.479,34	523.072,94	-598.406,40
Multas e Juros de Mora	180.884,00	180.884,00	611,82	-180.272,18
Indenizações e Restituições	603.384,00	775.836,34	488.690,98	-287.145,36
Receita da Dívida Ativa	42.436,00	42.436,00	0,00	-42.436,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	122.323,00	122.323,00	33.770,14	-88.552,86
RECEITAS DE CAPITAL	22.609,00	3.406.309,86	1.399.832,04	-2.006.477,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.609,00	10.609,00	0,00	-10.609,00
Alienação de Bens Móveis	10.609,00	10.609,00	0,00	-10.609,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.000,00	3.395.700,86	1.399.832,04	-1.995.868,82
Transferências da União e de suas Entidades	12.000,00	1.014.750,00	328.491,00	-686.259,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.380.950,86	1.071.341,04	-1.309.609,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	29.867.000,00	40.260.417,86	33.287.941,67	-6.972.476,19
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	29.867.000,00	40.260.417,86	33.287.941,67	-6.972.476,19
DÉFICIT (IV)	0,00	926.960,28	2.260.560,53	1.333.600,25
TOTAL (V) = (III + IV)	29.867.000,00	41.187.378,14	35.548.502,20	-5.638.875,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.372.718,28	2.372.718,28	-
Superávit Financeiro	-	2.372.718,28	2.372.718,28	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	27.000.373,10	35.140.990,99	31.575.214,24	30.806.774,24	29.715.086,93	3.565.776,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.091.501,74	14.799.428,90	14.248.511,79	14.244.788,01	14.083.741,12	550.917,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	212.180,00	115.805,93	97.502,55	97.502,55	95.006,46	18.303,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.696.691,36	20.225.756,16	17.229.199,90	16.464.483,68	15.536.339,35	2.996.556,26
DESPESAS DE CAPITAL	1.200.868,90	5.926.387,15	3.973.287,96	2.147.250,42	2.032.402,46	1.953.099,19
INVESTIMENTOS	513.275,66	5.306.215,51	3.354.769,09	1.528.731,55	1.413.883,59	1.951.446,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	687.593,24	620.171,64	618.518,87	618.518,87	618.518,87	1.652,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	220.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	28.421.242,00	41.187.378,14	35.548.502,20	32.954.024,66	31.747.489,39	5.638.875,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	28.421.242,00	41.187.378,14	35.548.502,20	32.954.024,66	31.747.489,39	5.638.875,94
SUPERÁVIT (VIII)	1.445.758,00	0,00	0,00	333.917,01	1.540.452,28	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	29.867.000,00	41.187.378,14	35.548.502,20	33.287.941,67	33.287.941,67	5.638.875,94

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	144.737,19	116.906,57	115.904,14	17,89	28.815,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	144.737,19	116.906,57	115.904,14	17,89	28.815,16
DESPESAS DE CAPITAL	289.372,29	579.156,47	584.237,12	584.233,21	195.103,65	89.191,90
INVESTIMENTOS	289.372,29	578.956,47	584.037,12	584.033,21	195.103,65	89.191,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00
TOTAL	289.372,29	723.893,66	701.143,69	700.137,35	195.121,54	118.007,06

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.500,00	374.584,19	363.058,32	1.527,33	11.498,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500,00	374.584,19	363.058,32	1.527,33	11.498,54
DESPESAS DE CAPITAL	1.385,00	69.640,65	68.728,65	1.385,00	912,00
INVESTIMENTOS	1.385,00	69.640,65	68.728,65	1.385,00	912,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.885,00	444.224,84	431.786,97	2.912,33	12.410,54

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO
CONTADORA

MUNICIPIO DE JUSSARA
Estado do Paraná
Exercício: 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		33.618.913,71	32.316.900,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.965.657,14	2.474.383,89
IMPOSTOS		2.621.682,93	2.072.469,34
TAXAS		346.774,51	404.387,03
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		-2.720,30	-2.346,48
CONTRIBUIÇÕES		768.523,27	659.033,32
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		768.523,27	659.033,32
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		20.542,56	21.360,71
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		20.542,56	21.360,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		118.535,61	779.003,25
JUROS E ENCARGOS DE MORA		45.361,50	324.137,11
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		19.519,10	143.599,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		53.655,01	311.266,91
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		29.248.389,15	27.780.984,46
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		24.041,65	188.071,49
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		28.226.337,50	27.432.922,97
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	170.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		489.284,98	592.143,21
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		489.284,98	592.143,21

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		32.594.546,66	29.888.961,20
PESSOAL E ENCARGOS		14.394.327,62	13.321.348,53
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.318.906,93	11.050.870,03
ENCARGOS PATRONAIS		2.011.982,84	1.758.160,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		63.437,85	512.517,83
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.695,12	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		3.695,12	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		13.398.807,42	13.073.802,96
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.369.905,92	5.431.711,97
SERVIÇOS		6.930.901,50	7.642.090,99
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		366.473,72	388.212,65
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		97.502,55	301.811,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		868.973,17	586.401,53
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		3.070.464,18	2.486.822,55
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.086.767,31	2.259.772,67
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.996,06	41.837,34
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		974.700,81	206.012,54
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		51.334,03	9.202,87
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		51.334,03	9.202,87
TRIBUTÁRIAS		54.297,41	19.526,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.418,32	2.380,00
CONTRIBUIÇÕES		52.879,09	17.146,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		343.145,14	269.846,11
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		343.145,14	269.846,11
Resultado Patrimonial Do Período		1.036.366,07	2.427.939,64

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.111.383,67	1.819.860,30
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	563.105,63	916.767,38
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	4,00

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

DENIZE MONTEIRO SANTOS ARAUJO
CONTADORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 013/2021 – Processo 041/2021

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Contratou com a empresa **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS,** para **Aquisição de medicamento para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno, para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do CoronaVírus responsável pelo surto de 2019,** com prazo de **execução** e vigência de **180 dias,** tendo valor estimado de **R$ 57.112,00 (Cinquenta e sete mil cento e doze reais);** mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de Março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA Nº. 029/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico nº 005/2021**, homologado em 04/03/2021.
Objeto: **Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias assistidas pelas políticas de assistência social de Cianorte**
Empresa: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.**
Valor Homologado: **R$ 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais).**
Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses**
Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	28301	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES ITENS E VALORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, anexo ao processo.	UN	1.800,00	R$ 124,50	224.100,00

01 - A cesta básica deverá conter no mínimo:
- 02 Pacotes de Arroz Agulhinha. Embalagem de 05 quilos: de acordo com as nta 02 e 33, longo fino, tipo 01. (Marca: Tuquinha)
- 02 Pacotes de Feijão Carioquinha. Embalagem de 01 quilo. Com no mínimo 90% de grãos inteiros. Tipo 01, 1ª qualidade. (Marca: Coradinho)
- 01 Pacote Açúcar Cristal. Embalagem de 05 quilos. O produto devera apresentar coloração uniforme e sabor doce. (Marca: Globo)
- 02 Óleos de Soja vegetal comestível, tipo refinado, embalagem com 900ml. (Marca: Cocamar)
- 01 Pacote de Farinha de Mandioca pronta temperada de 500 g. Apresentar coloração homogênea e ausência de odores estranhos. (Marca: D'Mille)
- 01 Pacote de Fubá. Embalagem de 01 kg tipo mimoso. Obtido de grãos sadios, coloração homogênea, ausência de matéria estranha e odores estranhos, enriquecido com ferro e acido fólico. (Marca: Seara)
- 02 Latas de Extrato de Tomate. Embalagem de 350 g. simples, concentrado. Ingredientes: polpa de tomate, agua, sal, ácido cítrico e corante natural de urucum. (Marca: Xavante)
- 02 Pacotes de Farinha de Trigo. Embalagem de 01 kg, com coloração uniforme e de primeira qualidade. (Marca: Spessatto)
- 01 Pacote de Macarrão Espaguete. Embalagem de 500g. (Marca: D"Mille)
- 01 Pacote de Biscoito Água e Sal. Embalagem de 400g, acondicionado em embalagem dupla. Ótima qualidade. (Marca: Racine)
- 02 Pacotes de Café Torrado moído. Embalagem de 500g, de primeira qualidade. (Marca: Cereja)
- 01 Pacote de Biscoito Doce. Embalagem de 400g, acondicionado em embalagem dupla. Ótima qualidade. (Marca: Racine)
- 01 Pacote de Achocolatado em pó. Embalagem de 400g, energizado com vitaminas. Produto de primeira linha. (Marca: La Rend)
- 02 Latas de Sardinha com óleo. Embalagem de 250 g. Sardinhas ao próprio suco com óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, agua de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. não contem glúten. 1ª qualidade. (Marca: Somag)

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 04 de Março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N ° 078/2021 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico nª 100, inscrita no CNPJ/MF nª 76.309.806/0001-28 e a empresa **ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Maranhão, 62, sala 17, Zona 01, CEP 87.200-246, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 34.638.788/0001-88.**
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade **Dispensa nº 013/2021.**
OBJETO: Aquisição de medicamento para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno, para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do CoronaVírus responsável pelo surto de 2019.
VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de **R$ 57.112,00 (Cinquenta e sete mil cento e doze reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias
Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de Março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação ***nº 005/2021***, modalidade ***Pregão Eletrônico, Processo 012/2021***, concernente a **Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias assistidas pelas políticas de assistência social de Cianorte.**

II – A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA** como vencedora do **Lote 02-Item 01** no valor total de **R$ 224.100,00 (duzentos e vinte e quatro mil e cem reais); e, EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** como vencedora do **Lote 01 -Item 01** no valor total de **R$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais).**

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de Março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

CISCENOP
CNPJ: 01178931/0001-47
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná

RESOLUÇÃO Nº15/2021

Dispõe sobre Exoneração de funcionário público ocupante de Cargo em comissão visando a realização de adequações e ajustes necessários no quadro de pessoal da entidade.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CISCENOP. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NO QUE DISPÕE O ART. 57 DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISCENOP.

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a empregada publica, **Ana Paula Sonemberg da Cruz**, ocupante do **Cargo** de Provimento em Comissão de **Assessor Executivo**, da Estrutura Organizacional da Secretaria Executiva do CISCENOP - **símbolo CC4**.

Art. 2°. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Publique-se.

Cianorte-Pr, 04 de março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Assinatura lançada no original

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel n.º 320 - tel.:. 044-3628-1212
E:Mail-rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

ERRATA

- Em publicação referente a Prefeitura do Município de Jussara, do último dia 24/02/2021, página B-03, Jornal "TRIBUNA DE CIANORTE", onde se lê REVOGAR A PORTARIA Nº 046/2018 de 27/02/2018, leia-se: REVOGAR A PORTARIA Nº 104/2020 de 01/07/2020.

Jussara-Pr., 02 de março de 2021.-

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 75.789.552/0001-20
Gestão 2021-2024

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial SRP- Nº 007/2021-PMJ

Expirado no prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe do Objeto da Licitação Pública: futura e eventual aquisição de marmitas e refeições para suprir as necessidades dos diversos setores da administração pública municipal, na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2021, a favor das empresas classificadas: **JOSE PASSONI – ME**, CNPJ nº 77.941.243/0001-59, com o valor global de **R$: 43.135,00** (quarente e três mil cento e trinta e cinco mil) referente aos itens nº 01, 02, e 03; **A.V.A DA SILVA RESTAURANTE E BUFFET CACHOEIRA LTDA**, CNPJ nº 38.410.100/0001-69, com o valor global de **R$: 37.275,00** (trinta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais) referente ao item nº 04.

Jussara-PR, 04 de março de 2021.

Robison Pedroso da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av.Princesa Izabel 320 - tel.:. 044-3628-1212
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021-PMJ

LOCATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.
LOCADOR: JURANDIR CORREA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 281.588.909-97, e portador do R.G sob nº 1.408.949.
OBJETO: Locação do Imóvel para servir de Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, localizado na Rua Tiradentes, nº 492, Centro, desta cidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 011/2021.
VALOR GLOBAL: R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo pagos em 12 parcelas de R$ 700,00 (setecentos reais).
VALIDADE: até 04 de março de 2022.

Jussara-Pr. 04 de março de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021– PMJ
TIPO: Menor Preço, Global
Natureza: Registro de Preços

O Município de Jussara, Paraná, torna Público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, no dia **19 de Março de 2021**, às **14:00hr**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preços,** conforme abaixo relacionado:

OBJETO: aquisição de cesta básica de alimentos para entrega mensal aos servidores municipais, com base na Lei Municipal nº 1.586/17.
Valor total máximo da proposta: R$708.890,40 (setecentos e oito mil, oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, ou ainda pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou"e-mail": **licitacao@jussara.pr.gov.br**.

Paço Municipal de Jussara, em 04 de Março de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDHOSPAR
Fundação Hospitalar do Paraná

Cianorte- Pr. 03 de Março de 2021

TERMO DE INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Pelo presente Termo, fica **INCLUÍDO** ao Edital de Chamamento Público Nº 01/2021, da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, na Tabela de Procedimentos de Cirurgia Geral do Anexo I.

TABELA DE MODALIDADE E VALORES:

1.18.26	Traqueostomia com colocação de órtese traqueal ou traqueobrônquica (Cirurgia Geral)	Por cada Traqueostomia	R$ 364,08

Os valores corrigidos foram validados a partir da data de 04/02/2021.

As demais informações pertinentes ao Chamamento 001/2021 permanecem inalteradas.

Luzia Pereira da Silva Feitosa
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2/2021
Processo dispensa N.º 1/2021

Data da assinatura: 29/01/2021.

Partes: MUNICIPIO DE GUAPOREMA e a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços mensal de fornecimento através de licença de uso, contemplando serviços manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem com espaço de e-mail.

Valor: R$= 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Forma de Pagamento: A PRAZO.

Prazo de Execução: 365 dias

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.

Guaporema, 29 de janeiro de 2021.

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

ATA DE CREDENCIAMENTO, JULGAMENTO DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES DO EDITAL MODALIDADE Pregão Nº 5/2021

Aos quatro dias de março de 2021, as 13h30min, no Edificio da Prefeitura Municipal de Indianópolis, com endereço a Praça Caramuru, 150, nesta cidade, reuniu-se a Comissão De Pregão da Municipalidade com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Pregão, Nº 5/2021, que tem por objeto **Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de oficina de dança, estilo livre, no município de Indianópolis, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.** Para início dos trabalhos foram credenciadas as proponentes

ANTONIO DE ALMEIDA 32621280900
CNPJ 29.387.331/0001-08
A RURAL, SN B - CEP: 87212899 - BAIRRO: ZONA RURAL CIDADE/UF: Cianorte/PR

Impacto Eireli
CNPJ 05.306.560/0001-92
Avenida Presidente Vargas, 61 Sala 1 - CEP: 86730000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Astorga/PR

Instituto Makro Marketing Curso e Treinamentos Eirelli - EPP
CNPJ 05.501.153/0001-36
Rua Rocha Pombo, 1335 SALA 01 - CEP: 87300450 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Campo Mourão/PR

Foi então decidida a abertura dos envelopes contendo a proposta exigida no Processo nº 18/2021, que após receber as rubricas autenticatorias pertinentes, ficou constatada a não desclassificação de nenhuma das proponentes e a renuncia expressa dos licitantes participantes do direito de recurso desta fase. O representante da proponente Instituto Makro Marketing Curso e Treinamentos Eirelli - EPP indagou sobre o enquadramento da proponente ANTONIO DE ALMEIDA 32621280900 como MEI (Microempreendedor individual) pois o CNAE referente ao ensino de dança não possibilita a empresa ser classificado como MEI. Ficou decidido pela possibilidade de participação da proponente, no entanto caso fosse declarado vencedor do processo teria que se reenquadrar como Microempresa/EPP conforme legislação especifica. Decidiu-se pela abertura da fase de lances, sendo registrados os seguintes lances:

Lote1 - Lote 001				
Rodada	Fornecedor	Valor	Documento	Selecionado
Inicial	Instituto Makro Marketing Curso e Treinamentos Eirelli - EPP	30.000,00	05.501.153/0001-36	Sim
Inicial	Impacto Eireli	30.000,00	05.306.560/0001-92	Sim
Inicial	ANTONIO DE ALMEIDA 32621280900	30.000,00	29.387.331/0001-08	Sim
1	Instituto Makro Marketing Curso e Treinamentos Eirelli - EPP	29.900,00	05.501.153/0001-36	Sim
1	Impacto Eireli	28.000,00	05.306.560/0001-92	Sim
1	ANTONIO DE ALMEIDA 32621280900	27.900,00	29.387.331/0001-08	Sim
2	Instituto Makro Marketing Curso e Treinamentos Eirelli - EPP	27.500,00	05.501.153/0001-36	Sim
2	Impacto Eireli	26.000,00	05.306.560/0001-92	Sim
2	ANTONIO DE ALMEIDA 32621280900	25.500,00	29.387.331/0001-08	Sim
3	Instituto Makro Marketing Curso e Treinamentos Eirelli - EPP	25.000,00	05.501.153/0001-36	Sim
3	Impacto Eireli	24.000,00	05.306.560/0001-92	Sim
3	ANTONIO DE ALMEIDA 32621280900	23.900,00	29.387.331/0001-08	Sim
4	Instituto Makro Marketing Curso e Treinamentos Eirelli - EPP	23.000,00	05.501.153/0001-36	Sim
4	Impacto Eireli	22.000,00	05.306.560/0001-92	Sim
4	ANTONIO DE ALMEIDA 32621280900	21.900,00	29.387.331/0001-08	Sim
5	Instituto Makro Marketing Curso e Treinamentos Eirelli - EPP	21.000,00	05.501.153/0001-36	Sim
5	Impacto Eireli	20.500,00	05.306.560/0001-92	Sim
5	ANTONIO DE ALMEIDA 32621280900	20.000,00	29.387.331/0001-08	Sim
6	Instituto Makro Marketing Curso e Treinamentos Eirelli - EPP	19.500,00	05.501.153/0001-36	Sim
6	ANTONIO DE ALMEIDA 32621280900	19.000,00	29.387.331/0001-08	Sim
7	Instituto Makro Marketing Curso e Treinamentos Eirelli - EPP	18.500,00	05.501.153/0001-36	Sim
7	ANTONIO DE ALMEIDA 32621280900	18.000,00	29.387.331/0001-08	Sim
8	Instituto Makro Marketing Curso e Treinamentos Eirelli - EPP	17.500,00	05.501.153/0001-36	Sim
8	ANTONIO DE ALMEIDA 32621280900	17.000,00	29.387.331/0001-08	Sim

Apos a fase de lances, passou-se a abertura dos envelopes contendo a documentação exigida da empresa classificada em primeiro lugar ANTONIO DE ALMEIDA 32621280900, dando-se conhecimento aos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que eram rubricadas. Antes da abertura e análise da documentação, o representante da empresa ANTONIO DE ALMEIDA 32621280900 informou que no envelope não estaria o documento "Atestado de Capacidade Técnica e seu respectivo comprovante". Ao exame dos documentos, constatou-se esta falta, gerando desclassificação da licitante e a renuncia expressa do direito de recurso deste fase. Logo em seguida ficou determinada a abertura do envelope da empresa classificada em segundo lugar, Instituto Makro Marketing Curso e Treinamentos Eirelli - EPP. Na análise da documentação verificou-se a Habilitação da mesma. Por fim, o representante da empresa Impacto Eireli questionou sobre a possibilidade de aplicação de sanção sobre a empresa ANTONIO DE ALMEIDA 32621280900 por ter, mesmo que inconscientemente, apresentado documento não verídico (Declaração que cumpre os requisitos de habilitação no credenciamento), o que prejudicou os demais participantes automaticamente em questão de valores finais de lance. O representante da empresa ANTONIO DE ALMEIDA 32621280900 negou as acusações, pois somente achou que o documento chegaria a tempo de entrega antes do credenciamento no certame, não tendo intenção de prejudicar os demais. O pregoeiro informou que iria registrar em ata e a decisão sobre esta questão ficaria a cargo do departamento jurídico caso julgue necessária aplicação de sanções sobre uma possivel forma de atrapalhar e/ou tumultuar o andamento do processo. Diante dos elementos constantes dos documentos, atendendo-se aos criterios de interesse publico neste Processo de Licitação, o Pregoeiro, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administracao, julgou esta licitacao pela classificação:

Instituto Makro Marketing Curso e Treinamentos Eirelli - EPP						
Lote	Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ministrar oficina de dança no município, estilo livre para trabalhar com crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos visando atender o Projeto Dança para Todos para usuários de 06 (seis) anos até os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos. Os serviços serão executados no Salão Comunitário de Indianópolis, a Avenida Xavantes, 615. Os serviços buscarão assegurar espaços de convívio comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; valorização e resgate da cultura e a promoção de vivências lúdicas. Promover através da dança a cidadania, promoção social e a elevação da auto-estima do público alvo. Os serviços acontecerão com carga horária de 05 horas semanais, nos periodos matutino, vespertino e noturno com cada dia e horário a serem definidos pela administração municipal. Não haverá número fixo (mínimo ou máximo) de alunos a serem atendidos.	HR	400	43,75	17.500,00
		TOTAL				17.500,00

Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão todos os prepostos das proponentes, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, abrindo-se o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alinea 'b', da mesma lei antes citada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pelo Pregoeiro e Representantes das proponentes presentes.

INDIANOPOLIS, PARANÁ, EM 04/03/2021

Leonardo Beumer Cardoso

Pregoeiro

Participantes		
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Assinatura do responsável pela proponente
ANTONIO DE ALMEIDA 32621280900	29.387.331/0001-08	
Impacto Eireli	05.306.560/0001-92	
Instituto Makro Marketing Curso e Treinamentos Eirelli - EPP	05.501.153/0001-36	

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	CNPJ
Único	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	67.156.943/0002-60

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Indianópolis, Paraná, em 04 de março de 2021.

Antonia Aparecida de Abreu **Presidente da CPL**	Leonardo Beumer Cardoso **Membro da CPL**	Marcelo Rodrigues da Silva **Membro da CPL**	Luiz Carlos de Morais **Membro da CPL**	Adriane da Freiria Martins Lopes **Membro da CPL**

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2021, às 08:30 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Antonia Aparecida de Abreu e demais membros da Comissão de Licitação abaixo listados designados pela Portaria nº 001/2021 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentaram-se como proponentes concorrendo ao lote único objeto desta licitação a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 67.156.943/0002-60 que protocolou os respectivos envelopes no dia 03 de março de 2021 na seção de Licitação da prefeitura do município, não apresentando representante no momento da abertura dos envelopes. Após a abertura do certame a senhora presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos presentes.

Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, a senhora presidente informou aos interessados presentes, que o resultado da habilitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado ao participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da prefeitura municipal de Indianópolis e que a data e hora de abertura do envelope nº 2, contendo a proposta de preços da proponente habilitada será estabelecida mediante aviso convocatório que será encaminhado à proponente com antecedência mínima de 24 (*vinte e quatro*) horas. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Leonardo Beumer Cardoso, nomeado secretário no momento da sessão, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Antonia Aparecida de Abreu **Presidente da CPL**	Leonardo Beumer Cardoso **Membro da CPL**	Marcelo Rodrigues da Silva **Membro da CPL**	Luiz Carlos de Morais **Membro da CPL**	Adriane da Freiria Martins Lopes **Membro da CPL**

MUNICIPIO DE SÃO MANOEL DO PARANA
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 644-1114, 644-1185, 644-1100 e 644-1178
Site:saomanoeldoparana.com.br e-mail: pmsmp@irapida.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

PORTARIA N.º 025/2021

CONCEDE LICENÇA GESTANTE (MATERNIDADE) A SERVIDORA.

AGNALDO TREVISAN, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com Art. 81, seção III da lei Municipal n.º 020 de 07 de Maio de 1993 e Leis 16 e 17 de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, à servidora Pública Municipal, **DAIANA DE CARVALHO RIBEIRO DE ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 7.827.488-3 (SSPPR), ocupante do Cargo de Provimento efetivo de ATENDENTE DE CRECHE / 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Gestante** (Maternidade) por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de **27/02/2021 à 26/06/2021**, conforme art. 81, seção III da Lei Municipal n.º 020 de 07 de Maio de 1993 e Leis Municipais 16 e 17 de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/02/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal **"13 de setembro"** de São Manoel do Paraná, em 04 de março de 2021.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal

Assinado o original

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANOEL DO PARANA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: pmsmp@saomanoeldoparana.pr.gov.br – *CGC – 80.909.617/0001-63*
site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

DECRETO Nº 49/2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista autorização do artigo 7º da Lei Municipal nº 19/2020 de 06/11/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA) e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam suplementadas no Orçamento do exercício financeiro corrente, as seguintes dotações orçamentárias:

FONTE (ENTRADA)					
Proj/Ativ	Discriminação	Elem. Desp.	Fonte	Cód. Red.	Valor
10.001.10.122.0009.2039	Enfrentamento da Emergência COVID-19	339030	373	1532	57,12
10.001.10.122.0009.2039	Enfrentamento da Emergência COVID-19	339030	375	1533	307,83
FONTE SAÍDA – ANULAÇÃO DE SUPERAVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR					
10.001.10.122.0009.2039	Enfrentamento da Emergência COVID-19	339039	373	1547	57,12
10.001.10.122.0009.2039	Enfrentamento da Emergência COVID-19	339039	375	1548	307,83

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 04 de março de 2021.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(assinado no original)

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

Grau de Sigilo
Público

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO n.º 0527.961-96, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n.º 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n.º 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da GIGOV – Gerência Executiva de Governo de Maringá/PR, Henrique Men Martins, brasileiro, casado, economiário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.972.779- II/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.635.079-04, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 2881, Maringá/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília, no livro 3428-P, fl. 170, em 13/05/2020, doravante designada simplesmente CAIXA.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.381.178/0001-29, representado pelo Senhor OCÉLIO CESAR FERREIRA LEITE, CPF nº. 742.564.329-49, RG nº 4.294.823-3/PR, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados PARTE e, quando considerados em conjunto PARTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, item 11.1 Cronograma de Desembolso – Anexo II do contrato de Financiamento nº 0527.961-96/2019, de 20/09/2019, que passa a vigorar conforme Anexo II, juntado a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

28.117 v002

Maringá, 22 de fevereiro de 2021
Local/Data

HENRIQUE MEN MARTINS:05563507904 Assinado de forma digital por HENRIQUE MEN MARTINS:05563507904 Dados: 2021.02.22 16:57:39 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGENTE FINANCEIRO
Nome: HENRIQUE MEN MARTINS
CPF: 055.635.079-04

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR
TOMADOR
Nome: OCÉLIO CESAR FERREIRA LEITE
CPF: 742.564.329-49

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Protocolo nº 0089818 Livro A-017
Averbação nº 03 Livro B-313
à margem do registro nº 0060184, Livro B-295
Cianorte/Pr, 04 de março de 2021.

Registro de Títulos Documentos e P. Jurídicas
Rel. Adão Pedro de Oliveira
OFICIAL
CIANORTE - PR

28.117 v002

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0527.961-96	SÃO TOMÉ	PR

Programa	TOMADOR
FINISA	SÃO TOMÉ/PR
Data da Primeira Amortização	Valor do Financiamento
08/10/2020	R$ 2.501.259,60
Periodicidade dos desembolsos	
Trimestral	

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2019	R$ 625.314,90
2020	R$ 1.578.025,29
2021	R$ 297.919,41

REG. TIT. DOC. PJ CIANORTE
Averbação Nº 03 Lº B 313

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR
Nome: OCÉLIO CESAR FERREIRA LEITE
CPF: 742.564.329-49

28.117 v002

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **5/2021**, referente ao Pregão Presencial nº. **5/2021**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 06/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO.**, sendo:

Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	- Curso com carga horário de 4:00hs sobre a política de SAN, sendo ofertado a toda população e em especial aos conselheiros do CONSEA e da CAISAN; 2 - Oficina de 4:00hs, sendo 2:00hs para fechamento das informações sobre o diagnóstico local das políticas de saúde, educação, assistência social, agricultura, esporte, lazer, cultura e meio ambiente e 2:00hs para o fechamento dos 8 desafios do plano que fazem parte da política nacional de segurança alimentar e nutricional; 3 - Elaboração e Fechamento do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN para o quadriênio – 2022/2025.	UNID	1,00	7.479,00	7.479,00
TOTAL						7.479,00

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 100 (cem) dias, da assinatura do contrato.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 03/03/2021.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: licitacaopmjapura@hotmail.com – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020

LICITAÇÃO Nº Processo 105/2020
Pregão- Registro de Preços Nº 47/2020

O Município de Japurá, com sede na Av. Bolivar, 363, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.788.349/0001-39, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra Prefeita **ADRIANA CRISTINA POLIZER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a(o) **BARATÃO PNEUS EIRELI**, com endereço a AV MANOEL RIBAS, 4636, 0 - CEP: 85070280 - BAIRRO: CONRADINHO, Guarapuava/PR, neste ato representada(o) pelo(a) **Sr. (a) FABIO LUIZ SZYCHTA,** portador (a) do CPF nº 024.197.789-44, a seguir denominada(o) CONTRATADA(O), nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo e em face do resultado obtido no Pregão - Registro de Preços nº 47/2020, firmam o presente termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 128/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto o Reajuste de Preços (Reequilibrio Financeiro) da ata de registro de preços nº. **47/2020,** do qual a contratada saiu vencedora no Processo Licitatório nº. **105/2020,** do item relacionado abaixo, conforme permissivo artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

ITENS							
Lote	Cód prod	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço unit anterior	Preço total Reajustado
Lote 023	20643	PNEU 20.5R25 L3 - PROF MIN 33,0 MM	PIRELLI RM100	UNID	8,00	6.750,00	8.201,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Japurá, 04 de março de 2021.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolivar, 363 – Centro – Fone: (44) 3635-1327 – Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administrador@japnet.com.br – CEP: 87225-000 – CNPJ: 75.788.349/0001-39 – Japurá/Pr.
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 5/2021
Pregão N.º 5/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe:

Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Eireli - EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	- Curso com carga horário de 4:00hs sobre a política de SAN, sendo ofertado a toda população e em especial aos conselheiros do CONSEA e da CAISAN; 2 - Oficina de 4:00hs, sendo 2:00hs para fechamento das informações sobre o diagnóstico local das políticas de saúde, educação, assistência social, agricultura, esporte, lazer, cultura e meio ambiente e 2:00hs para o fechamento dos 8 desafios do plano que fazem parte da política nacional de segurança alimentar e nutricional; 3 - Elaboração e Fechamento do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLAMSAN para o quadriênio – 2022/2025.	UNID	1,00	7.479,00	7.479,00
TOTAL						7.479,00

Japurá, 03/03/2021.

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro - Portaria 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3635-1327 - Fax: 3635-1300 - C.G.C. 75 788 349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 065/2021

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA DEFICIENTE

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente ao que determina o § 5º do artigo 85 da Lei Municipal nº 002/2011

D E C R E T A

Art. 1º: Fica aprovado o Regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente, em conformidade com a Lei Federal nº 13146/2015 e a Lei Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente nº 075/20007, em atendimento à Resolução nº01/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente– CMDPD, de 02 de março de 2021 sob ata 02/2021.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito contrário a 02 de março de 2021 e revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "MANOEL PERES FILHO" de Japurá, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2021.

Adriana Cristina Polizer
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolivar Nº 363, Centro, CEP 87225-000

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA DEFICIENTE DO MUNICIPIO DEJAPURÁ/PARANÁ – CMDPD

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE, DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO E DA SEDE

SEÇÃO I
DA FINALIDADE

Art.1º O presente Regimento Interno visa regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente – CMDPD, com vista à manutenção da disciplina interna e desenvolvimento de suas atividades, conforme Lei Federal 13.146/2015de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Municipal Nº 075/2007, é um órgão colegiado, deliberativo, de caráter permanente e de composição paritária, atuando na formulação de estratégias e no monitoramento da execução da política de atendimento à pessoa com deficiência no Município de Japurá.

Parágrafo único. O CMDPD constitui-se em um importante fórum democrático de discussão, deliberação e formulação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, a partir da corresponsabilidade dos Poderes Públicos e da Sociedade Civil, em face da efetivação dos direitos do cidadão com deficiência, bem como o atendimento dos mesmos no município de Japurá – Paraná.

SEÇÃO II
DA NATUREZA E DA COMPOSIÇÃO

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

Art.2º O CMDPD é um órgão deliberativo e controlador, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela política de atendimento à pessoa com deficiência do município.

Art.3º O CMDPD será composto por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) destes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada de entidades de atendimento ou organizações representativas com sede no município de Japurá/Paraná, eleitos por seus pares, para um mandato de 2 (dois) anos, em assembleia especialmente convocada para este fim, observados a paridade, as diretrizes e outros princípios da política de atendimento, expostos na Lei Municipal Nº: 075/2007 e na Lei Federal Nº13.146 de 06 de julho de 2015.

Art. 4ºA escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente obedece à seguinte composição:
I - 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes, a serem indicados e designados pelo prefeito municipal.
01- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
02 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
03 - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
04 - Representante da Área Contábil.

II - 04 (quatro) representantes, e seus respectivos suplentes, das entidades de atendimento relacionadas ao atendimento da pessoa deficiente.

§1º Entidades de atendimento são aquelas que promovem a atenção direta à pessoa deficiente.

§2º Organizações representativas são as de classe, tais como sindicatos, conselhos e ordem de categorias profissionais e associações.

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

Art.5º Os membros do CMDPD serão nomeados por meio de decreto emitido pelo Poder Executivo.

§1º Cada órgão ou ente da Administração Pública Municipal, bem como as entidades da Sociedade Civil Organizada, com assento no CMDPD, terá um representante titular e um suplente, indicados, respectivamente, pelo Executivo Municipal e pelos Presidentes das Entidades da Sociedade Civil Organizada, por meio de ofício enviado ao CMDPD.

§2º Para efeito de substituição dos representantes ou suplentes nomeados, cada órgão ou ente da Administração Pública Municipal, bem como as entidades da Sociedade Civil Organizada, deverão enviar ofício ao CMDPD comunicando a substituição.

§3º Tanto representantes como suplentes deverão comprovar vínculo com o órgão ou entidade, sendo considerado vinculado o membro:
a) servidor estatutário ou cargo em comissão, devidamente lotado no respectivo órgão;
b) empregado celetista; e
c) integrante de diretoria.

SEÇÃO III
DA SEDE

Art.6º A sede do CMDPD será junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo também de responsabilidade da mesma, a disponibilidade de servidores necessários ao atendimento das tarefas administrativas, bem como todos os materiais e equipamentos indispensáveis para o bom desenvolvimento de seus trabalhos.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

DIRETORIA E SECRETARIA EXECUTIVA

Art.7 O CMDPD será administrado por uma Diretoria, composta dos seguintes membros:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente; e
III - Secretário geral.

§1º Presidente e Vice-Presidente serão eleitos por voto secreto ou por aclamação, pelos Conselheiros Titulares, em sessão plenária, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) destes e respeitando a alternância, nos referidos cargos, de representantes governamentais e da sociedade civil.

§2º Nos casos de impedimento do Presidente, assumirá o cargo, automaticamente, o Vice-Presidente.

§3º Nos casos de vacância do cargo de Presidência ou de Vice-Presidência, será realizada eleição complementar, respeitando o mandato governamental ou não governamental conforme o cargo.

Art.8 Compete ao Presidente:
I - cumprir e fazer cumprir as Leis Federais, Estaduais e Municipais, referentesao atendimento à pessoa deficiente, bem como este Regimento Interno;
II - representar o Conselho ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
III - convocar e presidir as reuniões do CMDPD;
IV - presidir a Diretoria e as reuniões do CMDPD;
V - elaborar, com auxílio dos demais conselheiros e da Secretaria Executiva, as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
VI - convocar sessões extraordinárias, sempre que a urgência dos assuntos recomendar;
VII - relatar as realizações da Diretoria nas reuniões do CMDPD;
VIII - zelar pelo bom funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente, e pelo alcance de seus objetivos;

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

IX - comunicar ao Chefe do Poder Executivo sobre as deliberações do CMDPD, solicitando as providências necessárias;
X - solicitar ao Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, recursos humanos e materiais para a execução dos trabalhos;
XI - divulgar, por todos os meios de comunicação ao seu alcance, as decisões do CMDPD;
XII - assinar todos os documentos atinentes ao CMDPD;
XIII - delegar, sempre que necessário e por escrito, poderes para outro Conselheiro ou membro da Secretaria Executiva para dar encaminhamentos aos trâmites administrativos, com o intuito de agilizar o bom andamento dos trabalhos;
XIV - comunicar, antecipadamente, a sua ausência para ser substituído pelo Vice-Presidente; e
XV - exercer o seu direito a voto ao final do processo de cada votação.

Art.9 Compete ao Vice-Presidente assessorar e substituir o Presidente na sua falta ou impedimento e representá-lo sempre que for designado.

Art. 10 Compete ao Secretário Geral
I - secretariar as sessões, transcrevendo as atas das sessões e com a incumbência de apreciar outros documentos necessários à Mesa Diretora;
II -acompanhar as atividades de Órgãos ou Entidades municipais, relacionadas com assunto de competência do CMDPD, com apoio da Secretaria Executiva, mantendo o Plenário permanentemente informado sobre os mesmos;
III -auxiliar o Presidente na preparação da Pauta com a Ordem do Dia, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo aos membros do CMDPD para conhecimento;
IV -levantar e dispor as informações que permitam ao CMDPD tomar as decisões previstas em lei;
V -acompanhar e manter organizadas as deliberações, resoluções, atas e demais documentos expedidos pelo Conselho, com o apoio da Secretaria Executiva.

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

Parágrafo único. O Secretário Geral poderá valer-se, para o regular desempenho de suas funções, da colaboração da Secretaria Executiva do CMDPD.

Art.11 O CMDPD contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para oferecer suporte ao cumprimento de suas competências.

Art.12 A Secretaria Executiva será composta de um corpo técnico e administrativo próprio, constituído de servidores requisitados dos órgãos da Administração Municipal, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo CMDPD.

§1º A Secretaria Executiva deverá ser composta de 1 (um) secretário executivo.

§2º O Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente será disponibilizado pela Prefeitura Municipal, devendo o mesmo ser aprovado pelo Plenário do CMDPD.

§3º A substituição do cargo de Secretário Executivo dar-se-á, somente, por dispensa a pedido do mesmo ou destituição, com referendo do Plenário do CMDPD.

§5º Em caso de ausência do Secretário Executivo por motivos de licença, férias ou atestado médico, o Plenário do CMDPD aprovará a sua substituição temporária.

Art.13 Compete ao Secretário Executivo:
I - secretariar as reuniões do CMDPD, da Direção e auxiliar a Presidência na redação das pautas;
II - encaminhar as pautas das reuniões ordinárias, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, aos membros do CMDPD;
III - redigir as atas das reuniões;
IV - encaminhar as atas das reuniões aos membros do CMDPD;

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

V - redigir as comunicações e correspondências do CMDPD e da Direção;
VI - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMDPD;
VII - exercer e coordenar os serviços administrativos do CMDPD;
VIII - assessorar a Diretoria e as Coordenações das Comissões;
IX - participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDPD, tendo direito à voz;
X - secretariar as reuniões da Diretoria e do Conselho, ficando responsável pelas atas e listas de presença;
XI - zelar pelo cumprimento e atualização dos dados cadastrais dos conselheiros;
XII - assinar certidões sobre a situação dos processos no CMDPD;
XIII - publicar os atos e deliberações tomadas pelo CMDPD;
XIV - assessorar na organização da realização de eventos relacionados ao CMDPD;
XV - organizar os serviços de protocolos e arquivos de documentos no CMDPD;
XVI - manter controle das correspondências enviadas e recebidas, inclusive do correio eletrônico do CMDPD;
XVII - receber, protocolar e manter em ordem a documentação de entidades, atualizando as informações que forem apresentadas e encaminhando, quando necessário, à comissão pertinente;
XVIII - expedir declarações e certificados de registro de entidades, após deliberação do CMDPD; e
XIX - comunicar aos Conselheiros sobre a agenda das reuniões do CMDPD e de suas Comissões, de acordo com os critérios definidos neste Regimento Interno.

SEÇÃO II
DAS REUNIÕES DO CONSELHO

Art.14 O CMDPD deverá reunir-se ordinariamente em sessão plenária, 1 (uma) vez por mês, conforme calendário anual aprovado em plenária, ou em outro dia que o Plenário designar e, em caráter extraordinário, por convocação do Presidente ou por requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros titulares, sobre assuntos relevantes e de justificável urgência.

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

§1º Nas reuniões extraordinárias, somente serão deliberados os assuntos constantes na pauta do dia.

§2º A reunião somente será deliberativa com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros Titulares, em primeira chamada, e de 1/4 (um quarto), em segunda chamada, considerando que cada órgão ou entidade, com representação no referido Conselho, terá direito a um voto.

§3º Na ausência dos Conselheiros Titulares, seus respectivos suplentes terão direito a voto.

§4º Não havendo quórum para a realização da reunião deliberativa, verificado após a segunda chamada, poderá ser convocada nova reunião dentro do prazo que for determinado pelos Conselheiros presentes.

Art.15 As reuniões ordinárias ocorrerão na 1ª (primeira) terça-feira de cada mês, às 14h00min em primeira chamada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) dos membros e, com qualquer número de membros presentes em segunda chamada, sendo esta realizada quinze minutos depois.

Art.16 As sessões serão presididas pelo Presidente do Conselho. Na sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente. Na ausência ou impedimento de ambos, a sessão será aberta pelo Conselheiro presente mais idoso.

Art.17 As reuniões do Conselho seguirão a ordem do dia, respeitando as etapas que seguem:
a) apreciação da ata da reunião anterior para aprovação;
b) leitura dos informes da Secretaria Executiva; e
c) leitura e discussão dos assuntos da pauta estabelecida na convocação.

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

§1º Os processos em discussão no Plenário poderão ser objeto de pedido de vistas pelos Conselheiros, sem prejuízo da discussão em plenária, podendo a decisão ser adiada até a reunião subsequente.

§2º O pedido de vistas processar-se-á por requerimento verbal do Conselheiro, aprovado pelo Plenário.

Art.18 Os assuntos tratados, bem como suas deliberações, serão registrados em ata, a qual será submetida à aprovação por todos os Conselheiros presentes, na reunião subsequente.

Art.19 As reuniões do CMDPD serão públicas e todos os documentos gerados e apresentados possuem o mesmo caráter.

Art.20 O CMDPD opinará sobre os relatos orais e deliberará sobre propostas, projetos, pareceres e indicações apresentadas por escrito.

Parágrafo único. O CMDPD atuará de maneira articulada com os demais Conselhos em funcionamento no município de Japurá, garantindo a integração e evitando a tomada de decisões conflitantes.

Art.21 Na discussão de cada matéria, todos os Conselheiros poderão fazer uso da palavra durante 3(três) minutos. O mesmo tempo será concedido para sustentação de qualquer proposição.

§1º O orador só poderá ser apartado se consentir.

§2º Não serão permitidos apartes paralelos ao discurso.

Art.22 As decisões do CMDPD serão tomadas por maioria simples, sendo que no âmbito de sua esfera de competência, vinculam a Administração Pública, que deverá cumpri-las

em respeito aos princípios constitucionais da soberania popular e da prioridade absoluta aos grupos de indivíduos com deficiência;

Art.23 As deliberações e resoluções do CMDPD serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§1º As despesas decorrentes da publicação deverão ser aportadas pela Administração Pública, através de dotação orçamentária específica.

§2º A publicação deverá ocorrer na primeira oportunidade subsequente à reunião do CMDPD, onde a decisão foi tomada ou a resolução aprovada, cabendo à Presidência e à Secretaria Executiva do Conselho as providências necessárias.

CAPÍTULO III
DAS PROPOSIÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS
SEÇÃO I
DO FLUXO DE DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art.24 As proposições são todos os atos ou efeitos de que dispõe um Conselheiro para propor a discussão de um assunto atinente ao Conselho.

Parágrafo único. As proposições podem consistir em projetos de Resoluções, Indicações, Moções ou simplesmente Ofícios.

Art.25 Todas as proposições que necessitem ser deliberadas pelo CMDPD deverão ser protocoladas, seja em papel impresso ou em formato digital.

Parágrafo único. As proposições em papel impresso e os documentos que forem apensados ou anexados ao processo inicial, serão digitalizados pela Secretaria Executiva do CMDPD.

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

Art.26 A Secretaria Executiva do CMDPD será responsável pelo recebimento e distribuição dos documentos relacionados às proposições, conforme a pertinência do assunto a será preciado.

Art.27 As proposições apreciadas e discutidas pela Comissão pertinente serão posteriormente submetidas à discussão ou votação em sessão plenária.

Art.28 Após o recebimento protocolado da proposição, a Comissão deverá realizar uma reunião para:
a) discutir o conteúdo da proposição;
b) designar entre seus membros um relator, que será responsável por levantar todas as informações e conduzir todas as discussões necessárias antes de apresentar seu relatório à Comissão; e
c) aprovar o calendário com prazos para a discussão e apreciação pelo Plenário do CMDPD, os quais não poderão exceder o limite de 60 (sessenta) dias, salvo mediante justificativa e aprovação da mesma pelo referido Plenário.

Art.29 O relatório com as conclusões sobre a proposição deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva que o encaminhará aos Conselheiros para conhecimento anterior à reunião ordinária que abordará o assunto em pauta.

Parágrafo único. A votação referente ao relatório conclusivo será realizada na reunião ordinária seguinte.

Art.30 Havendo pedido de vistas por um Conselheiro do CMDPD, a proposição em análise será imediatamente suspensa e voltará para apreciação na reunião seguinte.

Art.31 Caso haja mais de um Conselheiro do CMDPD pedindo vistas, o Plenário votará em quem terá direito ao pedido.

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

Art.32 O Conselheiro do CMDPD, com o pedido de vistas à proposição, apresentará por escrito um relatório alternativo até a próxima reunião da Comissão que discutiu inicialmente a proposição.

Art.33A proposição que já tiver sido objeto de pedido de vistas não poderá mais ser objeto de tal, salvo se aprovado pela maioria do Plenário.

Art.34 As proposições que tratem de projetos para obtenção de recursos só serão apreciadas se houver Resolução do CMDPD que prevejam o recurso para o fim proposto.

§1º Em se tratando de Resolução que preveja recursos para projetos que serão executados exclusivamente pelo Município de Japurá a proposição do projeto será analisada conforme o fluxo de proposições.

§2º Em se tratando de Resolução que preveja recursos para projetos que serão executados por entidades da Sociedade Civil Organizada e que já disponha dos critérios para apresentação e aprovação, a proposição será analisada e aprovada pela Secretaria afim.
I - Para exercício de controle pelo CMDPD, a Secretaria afim apresentará relatório em relação aos projetos analisados e aprovados.
II - O relatório a ser apresentado evidenciará minimamente: número e objeto da resolução; valor total da resolução, nome do proponente, valor solicitado, valor empenhado, valor pago e saldo da resolução.
§3º Em se tratando de Resolução que preveja recursos que podem ter vários proponentes, as proposições somente serão apreciadas se houver critérios para apresentação e aprovação de projetos, seguindo o fluxo estabelecido.

SEÇÃO II
DAS RESOLUÇÕES E DOS OFÍCIOS

Art. 35 O CMDPD exerce a sua função deliberativa por meio de Resoluções.

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

Art.36 Resolução é a formalização do que foi proposto, ou seja, do que foi resolvido em reunião ordinária ou extraordinária pelo Plenário do Conselho.

Parágrafo único. Nas fases de apresentações, discussões, votação e redação final, a propositura se constituirá em um projeto de Resolução.

Art.37 Ofício é a comunicação escrita e formal entre as autoridades da mesma categoria.

Art.38 A iniciativa do projeto de Resolução ou de Ofício poderá ser de qualquer cidadão e sua apresentação, por escrito e assinado pelo seu autor, em plenária para aprovação deverá seguir o fluxo constante neste Regimento Interno.

SEÇÃO III
DAS INDICAÇÕES

Art.39 Indicação é a propositura que contém sugestões de providências a quaisquer órgãos ou autoridades.

§1º Toda indicação deve ser formulada por escrito e submetida ao Plenário durante a Ordem do Dia, independentemente de sua inclusão na mesma.

§2º O Presidente apenas solicitará parecer da Comissão Permanente sobre uma indicação em casos que a natureza da matéria o exigir.

SEÇÃO IV
DAS MOÇÕES

Art.40 As Moções, que devem ser formuladas por escrito, expressam manifestação de congratulação, voto de apreciação, repúdio ou pesar, devendo ser submetida ao Plenário durante a Ordem do Dia, independentemente de sua inclusão na mesma.

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

§1º Independem de discussão os votos de pesar.

§2º O Presidente apenas solicitará parecer da Comissão Permanente sobre uma Moção em casos que a natureza da matéria exigir.

SEÇÃO V
DOS REQUERIMENTOS

Art.41 Os Requerimentos são atos de requerer algo ou alguma coisa e podem ser verbais ou escritos.

Art.42 São verbais e independem de apoio, discussão e votação, sendo despachados verbalmente pelo Presidente, os Requerimentos que solicitem:
I - retificação de ata;
II - observância de prescrição regimental ou legal;
III - retirada de proposição, desde que formulada por seu autor;
IV - inclusão na Ordem do Dia de proposição que já tenha atendido às exigências regimentais; e
V - esclarecimento sobre conteúdo de proposição e encaminhamentos.

Art.43 Serão escritos e despachados pelo Presidente os seguintes Requerimentos:
I - de Comissão Permanente, solicitando reunião conjunta ou audiência de outra Comissão;
II - de renúncia de Conselheiro;
III - de informações a organismos governamentais e não governamentais; e
IV - de pedido de licença temporária de Conselheiro Titular.

Art.44 São verbais, não tem discussão e devem ser votados os Requerimentos de:
I - retirada de proposição, salvo manifestação em contrário;
II - recursos contra a decisão do Presidente;

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

III - adiamento de discussão ou de votação de proposição; e
IV - inversão da ordem dos trabalhos ou de Ordem do Dia.

Art.45 São escritos, sujeitos a apoio, discussão e votação os Requerimentos de Nomeação de Comissão Especial.

SEÇÃO VI
DOS PARECERES

Art.46 Parecer é a propositura em que há pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobrea matéria sujeita a seu exame.

Art.47 O Parecer deve versar sobre a harmonia da proposição com a legislação vigente, com este Regimento Interno, bem como sob a conveniência, oportunidade ou exatidão da proposição.

Art.48 O Parecer deve constar de três partes:
I - relatório;
II - voto do relator, sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial da matéria, ou sobre a necessidade e substitutiva ou de emenda; e
III - conclusão, na qual constará a assinatura do Coordenador da Comissão e do Relator do processo, bem como dos demais membros.

Art.49 É considerado voto vencido o voto contrário ao Parecer apoiado pela maioria.

§1º Denomina-se voto separado o que, fundamentado, concluir diversamente do Parecer.
§2º O Conselheiro que não concordar com o Parecer, nem com a Conclusão, assina pelas conclusões, mas com sua restrição.

SEÇÃO VII
DAS EMENDAS

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

Art.50 A Emenda é a proposição acessória de outra.

Art.51 O projeto de Resolução pode ser emendado em seu todo ou em parte.

Art.52 A apresentação de Emenda será feita até o encerramento da discussão do projeto.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES
SEÇÃO I
DO EDITAL

Art.53 A Assembleia Geral de Eleição deverá ser convocada através de Edital e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Art.54 O Edital que convoca para a Assembleia Geral de Eleição será elaborado por Comissão Especial composta por conselheiros representantes da Sociedade Civil Organizada e deverá conter, entre outros:
I - nome, sigla e endereço do CMDPD;
II - atribuições do Conselho e sua composição;
III - condução do processo eleitoral;
IV - inscrições;
V - processo de Eleição;
VI - resultado da Eleição;
VII - mandato;
VIII - nomeação; e
IX - data do edital e assinatura.

Art.55 Os representantes das entidades que votarão na eleição das representações da Sociedade Civil Organizada deverão ser formalmente indicados pelas respectivas diretorias.

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

SEÇÃO II
DAS CANDIDATURAS

Art.56 Poderão candidatar-se como membros do CMDPD as entidades da Sociedade Civil Organizada que atenderem aos requisitos constantes no Edital.

CAPÍTULO V
DOS CONSELHEIROS
SEÇÃO I
DO MANDATO

Art.57O mandato dos Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil Organizada será de 2 (dois) anos.

Art.58 O Conselheiro será substituído antes do prazo nos seguintes casos:
a) morte;
b) renúncia;
c) ausência injustificada por 3 (três) reuniões plenárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;
d) ausência injustificada por 3 (três) reuniões de Comissão consecutivas ou 5 (cinco) alternadas;
e) enfermidade que exija o licenciamento por mais de 1 (um) ano;
f) procedimento incompatível com a dignidade das funções;
g) condenação por crime comum ou de responsabilidade;
h) mudança de residência do município; e
i) desvinculação de sua representação.

§1º Para efeito de cálculo será considerada uma falta a ausência injustificada, do titular e do suplente.

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

§2º Considera-se, para efeitos do presente Regimento Interno, falta justificada dos conselheiros nas reuniões ordinárias, extraordinárias e comissões do CMDPD, os seguintes casos:
I - durante o licenciamento compulsório por motivo de maternidade ou aborto, observados os requisitos para percepção do salário-maternidade custeado pela Previdência Social;
II - por motivo de acidente do trabalho ou enfermidade atestada pelo Instituto Nacional do Seguro Social– INSS;
III - durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quando for impronunciado ou absolvido;
IV - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;
V - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;
VI - por 1 (um) dia, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana;
VII - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
VIII - nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;
IX - pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo; e
X - estar em evento representando o CMDPD quando aprovado pelo mesmo.

§3º As justificativas de faltas deverão ser informadas pelos secretários e presidentes, por meio de documentos comprobatórios, ficando assegurado o direito de substituir seu representante, de acordo com as normas previstas neste Regimento Interno.

Art.59 As entidades ou organizações representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da terceira falta consecutiva ou quinta falta alternada, por meio de correspondência.

Art.60 A entidade não governamental, a qual pertence o Conselheiro afastado, terá 3(três) dias, após recebimento de comunicado, para indicar outro representante.

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

Art.61 Perderá o mandato, a entidade que:
a) for extinta;
b) extinguir sua base territorial no Município;
c) após ter sido advertida pelo CMDPD, quanto a irregularidades encontradas, não tiver providenciado as adequações necessárias, sendo incompatível sua representação;
d) não cumprir o previsto no art. 71 deste Regimento Interno; e
e) deixar de funcionar por mais de 6 (seis) meses.

Art.62 Nas condições de vacância dos representantes dos órgãos governamentais, o Presidente, depois de ouvido o Conselho, encaminhará ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando a substituição dos representantes.

SEÇÃO II
DOS SUPLENTES

Art.63 Aos Conselheiros Suplentes representantes do Poder Público compete substituir os titulares na sua vacância.

Art.64 A substituição dos Conselheiros Titulares representantes da Sociedade Civil Organizada deverá obedecer à ordem cronológica da votação dos suplentes.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art.65 São direitos e deveres dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente:
I - conhecer a Lei Federal N°13.146, a Lei Municipal Nº 075/2007, que dispõe sobre diretrizes da política municipal de atendimento à pessoa deficiente, e outras normativas relativas à este atendimento, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
II - participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMDPD;

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

III - participar das Comissões exercendo as atribuições inerentes a estas;
IV - buscar informações acerca das condições de vida da população local, assim como da estrutura de atendimento existente no município, visitando, sempre que possível, as comunidades, os programa se os serviços àquela destinados;
V - encaminhar proposições e participar das discussões relativas à melhoria das condições de atendimento à população deficiente local, apontando falhas e sugerindo a implementação das políticas, serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
VI - atuar em defesa da Lei Federal N°13.146e dos direitos da pessoa deficiente, procurando, sempre que possível, conscientizar a população acerca do dever de todos em promover a proteção integral da pessoa deficiente; e
VII - opinar e votar sobre assuntos encaminhados para a apreciação do Conselho.

§1º É expressamente vedada a manifestação político-partidária nas atividades do Conselho.

§2º Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização.

TÍTULO II
DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO À PESSOA DEFICIENTE
CAPÍTULO I
DO REGISTRO E DA RENOVAÇÃO

Art.66 Todas as entidades pertencentes ao Poder Público e à Sociedade Civil Organizada deverão encaminhar documentação atualizada para registro e inscrição de programa no CMDPD, o qual será reavaliado a cada 2 (dois)anos.

§1º Para que haja o registro, necessariamente a entidade deve desenvolver algum programa protetivoou socioeducativo relacionado à pessoa deficiente.

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

§2º Os registros e inscrições deverão ter sua solicitação de renovação protocolada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de cancelamento automático no final de sua vigência.

§3º Após a aprovação do Registro, será fornecido um Certificado, no qual constará o nome do programa, regime, data, bem como a informação de que a vigência e o prazo de validade deverão ser confirmados junto ao CMDPD.

Art.67 As alterações que ocorrerem no funcionamento das Entidades registradas deverão ser comunicadas imediatamente por escrito ao CMDPD.

§1º A entidade que deixar de funcionar deverá comunicar oficialmente o CMDPD na data da interrupçãode suas atividades e terá automaticamente seu registro suspenso.

§2º A entidade que não executar o programa inscrito no CMDPD terá a inscrição do programa cancelada.

§3º As entidades que não se enquadram nos regimes relacionados ao atendimento à pessoa deficiente deverão apenas solicitar o seu cadastramento junto ao CMDPD, que fornecerá uma declaração de cadastro.
I - A declaração de cadastro não se equipara ao registro/inscrição, devendo constar tal observação na referida declaração.

Art.68 Todas as entidades não governamentais de atendimento relacionado à pessoa deficiente que operam e estejam estabelecidas juridicamente no Município de Japurá, deverão ser registradas junto ao CMDPD.

Art.69 Os documentos exigidos para o registro e sua renovação são os seguintes:
I - ata da fundação registrada em Cartório;

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

II - estatuto social registrado em Cartório e já devidamente adequado com o novo Código Civil, no qual deverá constar nas suas finalidades estatutárias, o atendimento a pessoa deficiente;
III - ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em Cartório;
IV - formulário de cadastro para o registro, conforme modelo aprovado pelo CMDPD;
V - cópia impressa do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
VI - plano anual de atividades para o ano vigente;
VII - atestado da Vigilância Sanitária (somente para as entidades que se enquadrem neste item);
VIII - laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;
IX - atestado de antecedentes Criminais da Diretoria Executiva;
X - declaração de idoneidade, expedida pelo Presidente da entidade, de todos os integrantes da Diretoria Executiva da mesma; e
XI - alvará de localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os documentos acima especificados são obrigatórios e deverão ser entregues na sede do CMDPD.

Art.70 O registro de cada entidade não governamental deverá ser renovado obrigatoriamente a cada 2(dois) anos.

Art.71 O registro ou renovação somente serão efetuados após análise e parecer favorável do CMDPD.

Art.72 As entidades não governamentais que deixarem de renovar seus registros em tempo hábil perderão os mesmos e deverão solicitar um novo registro.

Art.73 As entidades governamentais não necessitam registrar-se perante o CMDPD, contudo, é obrigatória a inscrição de seus programas de atendimento.

CAPÍTULO II

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

DAS INSCRIÇÕES DOS PROGRAMAS
E SERVIÇOS DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Art.74 As entidades governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas e serviços no CMDPD, especificando os regimes de atendimento, o qual manterá o registro das inscrições e suas alterações.

§1º Todos os documentos integrantes da solicitação de inscrição deverão estar devidamente assinados pelo servidor responsável.

§2º Se houver quaisquer alterações no programa ou serviço, não importando o momento, deverá a entidade comunicar de forma oficial ao CMDPD. Tal comunicação deverá estar assinada pelo servidor responsável.

§3º O responsável deverá especificar de forma detalhada todas as ações e atividades que serão desenvolvidas em cada regime, conforme modelo aprovado pelo CMDPD.

CAPÍTULO III
DO DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

Art.75 As entidades que descumprirem as obrigações constantes na LeiN°13.146 de 06 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Municipal Nº 075/2007, no seu todo ou em parte, ser-lhes-ão aplicadas formalmente às seguintes medidas:
I - advertência;
II - suspensão total do repasse de verbas públicas;
III - suspensão do programa; e
IV - cassação do registro.

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

Art.76. As entidades que não cumprirem o prazo estabelecido no art. 83 do presente Regimento Interno quanto à renovação terão seu registro cancelado.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DAS ENTIDADES
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art.77 Cabe ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e aos Conselhos a fiscalização e aplicação de medidas às entidades.

SEÇÃO II
DO CONTROLE

Art.78 O CMDPD exercerá o controle sobre as ações dos programas de proteção e socioeducativos, por meio de visitas in loco às mesmas, visando ao cumprimento das políticas por ele definidas, conforme legislação em vigor.

§1º O CMDPD deverá acatar todas as denúncias devidamente formalizadas e proceder à verificação das mesmas.

§2º Fica impedido de participar das visitas de controle o Conselheiro que faça parte da entidade ou órgão.

TÍTULO III
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA PESSOA DEFICIENTE

Art.79 A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente, com caráter deliberativo e aberto à participação da população, será realizada conforme programação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONADE), do Conselho

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE) e/ou conforme a necessidade do município.

Parágrafo único. O CMDPD será responsável pela convocação, aprovando regulamento que dispõe sobre os critérios de sua realização.

Art.80 A Conferência Municipal terá por objetivo analisar, controlar e deliberar sobre a Política Municipal de atendimento à pessoa com deficiência.

TÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA DEFICIENTE - FMDPD

Art. 81O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente (FMDPD) é instrumento da Política Municipal de atendimento à pessoa deficiente e será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente (CMDPD).

Parágrafo Único: Cabe ao CMDPD por meio de decreto regulamentar o fundo, fixando as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes, nos termos da Lei Federal N°13.146 de 06 de julho de 2015– Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Municipal Nº 075/2007.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.82 O CMDPD se obriga a manter o arquivo de dados das entidades em perfeita ordem e se compromete a prestar toda e qualquer informação ao Poder Público e Judiciário e ao Ministério Público.

C.M.D.P.D.
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente
Rua Curitiba, 370 – Fone: (44) 3635-1041
Lei Municipal: 075/2007
Japurá – PR

Art.83 Os Conselheiros Titulares do CMDPD, poderão apresentar por escrito propostas de alteração do presente Regimento, em reunião extraordinária convocada especialmente para este fim, com a presença de, no mínimo,2/3 (dois terços) dos membros titulares.

Art.84 Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos nas reuniões do CMDPD.

Art.85 O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Japurá/PR, 02 de março de 2021.

CISCENOP
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47 - www.ciscenop.com.br

EXTRATO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO - 01/2020

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde para Prestação de Serviços no ano de 2021/2022.
Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos 2021/2022, anexo VII do CISCENOP. (www.ciscenop.com.br).
Dotação Orçamentária: Manutenção do Departamento de Saúde e Assistência Social: 02.001.10.301.0001.2001 Material de Consumo: 3.3.90.30.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00
Vigência: Março/2021 à Dezembro/2022
Data da Emissão das Ordens de Serviços: Março/2021
Foro: Cianorte – Paraná.

CONTRATO	CNPJ	EMPRESAS CONTRATADAS
161	22.928.965/0001-81	HOSPITAL DO CORAÇÃO DE MARINGÁ LTDA

Cianorte-Pr, 04 de Março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

IRMÃOS IWAMOTO & CIA. LTDA. - ME, CNPJ Nº 77.440.246/0001-09, torna público que irá requerer ao IAT, a **Renovação da Licença de Operação** para **extração de argila (Licença de Operação nº 28921, validade 11/07/2021)** instalada **no local denominado Fazenda Flor do Ivaí, município de Santa Mônica, estado do Paraná**.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

IRMÃOS IWAMOTO & CIA. LTDA. - ME, CNPJ Nº 77.440.246/0001-09, torna público que Recebeu do IAP, a **Renovação da Licença de Operação** para **extração de argila (Licença de Operação nº 28921, Emitida 11/07/2021)** instalada **no local denominado Fazenda Flor do Ivaí, município de Santa Mônica, estado do Paraná**.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa Chocolates N Bonn Ltda, torna público que irá requerer ao IAT, a **Licença Prévia** para **a atividade de Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates,** a ser implantada **na Av. Porthus Baragatti, 1213, Lote (199-A)-R, Gleba dos Sutis, Município de São Tomé, Estado do Paraná.**

CISCENOP
CNPJ 01178931/0001-47
Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná
e-mail: ciscenop@uol.com.br

RESOLUÇÃO Nº 16/2021

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CISCENOP. NO USO DAS ATRIBUIÇOES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1° **Revogar** a Resolução nº 05/2011 de 15/02/2011, que nomeou o Empregado Público **Roberto Beletato dos Santos** portador da CI/RG nº. 3.011.556-2 da SSP/PR, para exercer a função de Gerência Financeira do CISCENOP, identificada pelo símbolo FGG-3.

Art. 2° A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Publique-se.

Cianorte-Pr, 04 de março de 2021.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Assinatura lançada no original

VOCÊ USANDO,
VOCÊ ME PROTEGE.

EU USANDO,
EU TE PROTEJO.

PROTEJA-SE